



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 A aquisição de equipamentos e aparelhos de musculação, como esteiras ergométricas, halteres, bolas terapêuticas, elásticos de resistência, bicicletas ergométricas e colchonetes, pelo sistema de registro de preços.

2. DA DESCRIÇÃO E DA QUANTIDADE

2.1 As quantidades totais, unidades de medida, validade, bem como as especificações detalhadas dos materiais, além das marcas utilizadas como critérios de referência de qualidade mínima, constam no ANEXO I desse Termo de Referência.

2.2 As especificações constantes do ANEXO I são parte integrante e vinculativa do futuro contrato, formalizado através da Nota de Empenho.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

3.1. A presente aquisição visa a execução de protocolos de reabilitação que visam restaurar a força muscular, resistência cardiorrespiratória, equilíbrio, coordenação motora e mobilidade funcional. A utilização de aparelhos de musculação permite a aplicação de exercícios terapêuticos com carga progressiva, respeitando os limites individuais de cada paciente e promovendo uma recuperação mais eficaz e segura.

3.2. Além disso, tais equipamentos são indispensáveis para o tratamento de condições ortopédicas, neurológicas e cardiorrespiratórias, contribuindo diretamente para a reintegração dos pacientes às suas atividades diárias e laborais. A ausência desses recursos limita significativamente a capacidade de intervenção dos profissionais de fisioterapia, comprometendo os resultados clínicos e a qualidade do serviço prestado.

Portanto, a aquisição dos equipamentos mencionados é uma medida necessária e estratégica para garantir a excelência no atendimento fisioterapêutico, promovendo saúde, funcionalidade e bem-estar aos usuários.

3.3. O objeto pretendido está perfeitamente alinhado com os macrodesafios de aperfeiçoamento da gestão de custos e da melhoria da infraestrutura estabelecidos no Plano Estratégico da Justiça Federal 2021/2026, normatizado pela Resolução CJF nº 325/2020.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os itens de material permanente objeto deste Termo de Referência a serem adquiridos não se enquadram como sendo de bens de luxo e deverão suprir em qualidade e quantidade à demanda estrutural da Administração da Seção Judiciária do Estado do Acre, para a qual se destinam.

4.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser

objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A presente aquisição deverá ocorrer por meio de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com base no art. 40, II, da Lei 14.133/2021 c/c o art. 3º, incisos I, II e III, do Decreto n. 11.462/2023.

5.2. Considerando as incertezas envolvendo a demanda da Administração pelo objeto e a possibilidade de aquisição fragmentada, propõe-se que a licitação seja realizada por meio de Sistema de Registro de Preços.

5.3. Conforme disposto no artigo 8º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, a licitação será destinada às microempresas e empresas de pequeno porte.

6. DA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

6.1 - No âmbito da Justiça Federal da 1ª Região, conforme Portaria Presi 171/2021 (13023913 - PASei 0002517-05.2019.4.01.8000), adotamos os critérios socioambientais constantes do Manual de Sustentabilidade nas Compras e Contratos, do Conselho da Justiça Federal - CJF, e, subsidiariamente, o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, e, se necessário, outros documentos similares expedidos por outros órgãos públicos.

6.2 - Nesse sentido, podemos incluir as seguintes exigências socioambientais, como critério de execução contratual:

- 1) Priorizar fornecedores que utilizam materiais recicláveis e que seguem práticas de produção sustentáveis, reduzindo o impacto ambiental.
- 2) Optar por equipamentos que apresentem características de eficiência energética, como aqueles que não utilizam eletricidade ou que têm consumo mínimo.
- 3) Avaliar o ciclo de vida dos equipamentos, priorizando aqueles que garantam uma vida útil prolongada e ofereçam opções de descarte ou reciclagem no fim de sua vida útil.
- 4) Seguir o disposto no artigo 32 da Lei nº 12.305/2010, que trata das embalagens dos produtos, as quais devem ser fabricadas com materiais que propiciem a sua reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas, à proteção do conteúdo e à comercialização dos produtos, projetadas de maneira que a sua reutilização seja tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

7. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

7.1 Quanto à participação de empresas reunidas em consórcio, o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021 permite a vedação, desde que devidamente justificada no processo licitatório.

7.2 Sobre esse assunto, o Tribunal de Contas da União - TCU - entende que o juízo acerca da admissão ou não de empresas consorciadas dependerá de cada caso concreto. Isto porque a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si).

7.3 Compulsamos diversos julgados daquela Corte de Contas a respeito desse tema, notadamente os Acórdãos n. 22/2003 – Plenário; n. 1.094/2004 – Plenário e n. 2.295/2005 – Plenário, os quais, invariavelmente, chegam às seguintes conclusões que servem de norte para a presente contratação:

I – A escolha no sentido de admitir, ou não, a participação de empresas organizadas em consórcio deve ser verificada caso a caso;

II – Tratando-se de objeto de pequeno vulto financeiro e baixa complexidade, a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas, que seriam naturalmente competidoras entre si, acordassem para participar da licitação;

III – A participação de consórcios, dada a transitoriedade que lhe é peculiar, mostra-se mais apropriada para a consecução de objeto certo e determinado no tempo, que envolva alta complexidade técnica e grande vulto financeiro, de forma que as empresas, isoladamente, não teriam capacidade técnica de executá-lo, a exemplo das grandes obras que demandam tecnologia sofisticada e restrita.

7.4 Diante de todo o exposto, optamos pela **não permissão** de participação de empresas reunidas em consórcio, consoante os motivos a seguir expostos:

I – O objeto da presente contratação não envolve bens e serviços de alta complexidade técnica nem apresenta grande vulto financeiro;

II – Deve-se primar, no presente caso, pela ampla competitividade como forma de garantir a aquisição pretendida e a admissão de empresas em consórcio, dada a simplicidade do objeto, poderá cercear a concorrência;

III – A vedação quanto à participação de consórcio de empresas na presente contratação não limitará a competitividade, pois o objeto consiste na aquisição de bens comuns, não sendo apropriada a exigência de formação de consórcio para essa finalidade;

IV – Uma análise preliminar do mercado permite supor que as empresas do ramo conseguem fornecer os bens, objeto do presente termo, sem a necessidade de formação de consórcio.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DA AMOSTRA, DO MODO DE DISPUTA, DO INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES E DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço por item, observadas as especificações definidas neste Termo de Referência.

8.2. Os preços ofertados deverão ser líquidos, já inclusos todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Termo, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, taxas, tributos e emolumentos.

DA AMOSTRA

8.3. Não serão exigidas amostras dos itens objeto desse Termo de Referência.

DO MODO DE DISPUTA

8.4. Será adotado o modo de disputa “aberto”.

DO INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES

8.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser de 1% (um por cento).

DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

8.6. Não há nenhum item que seja objeto de margem de preferência normal e adicional, a teor da Resolução Seges-CICS/MGI nº 4, de 18 de outubro de 2024.

9. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA FINS DE HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia para contratação do detentor da melhor proposta, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em certames licitatórios ou à futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

SICAF;

- 1) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 2) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 3) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3 - Constatada a existência de sanção, o detentor da melhor proposta será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 - Para ser considerado habilitado o detentor da melhor proposta deverá estar em situação de regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme abaixo:

I - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 1) regularidade relativa à **Seguridade Social**;
- 2) regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**;
- 3) regularidade para com a Fazenda Federal (**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal**), mediante Certidão Conjunta relativa a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;
- 4) regularidade para com a **Justiça do Trabalho**, mediante a **emissão de certidão negativa** de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 5) Declaração, sob as penas da Lei, do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante declaração, sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;
- 6) Declaração, sob as penas da Lei, de não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011;

- 7) Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT.

10. DO PROCEDIMENTO PÚBLICO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Considerando a capacidade de gerenciamento do Órgão, que dispõe de apenas 1 (um) servidor lotado na Unidade Demandante (SEBES), bem como a manifestação da SELIC (id 25091096) quanto ao risco de grave comprometimento do fluxo de trabalho da Seção, será admitida a participação de, no máximo, mais 2 (dois) órgãos na IRP, desde que os quantitativos solicitados por cada órgão não excedam o dobro do previsto para aquisição pelo Órgão Gerenciador.

10.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

10.3. A minuta da ata de registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas à vigência e ao reajustamento de preços.

10.4. Nos termos do § 2º do artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, **será permitida a adesão** de órgãos ou entidades públicas à Ata de Registro de Preços resultante da licitação do objeto deste Termo de Referência, observados os seguintes limites:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes;

e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

10.5. O órgão ou entidade pública interessado(a) em aderir à Ata de Registro de Preços correspondente à licitação resultante deste Termo de Referência deverá solicitar a competente autorização, e realizar contato com o fornecedor para verificar a possibilidade de o objeto ser fornecido nas mesmas condições especificadas na Ata.

10.6. Caberá à servidora Joseima Nogueira Ribeiro a atribuição de Gestora da(s) ata(s) de registro(s) de preços ou contrato(s) a ser(em) gerada(s) em decorrência deste Termo de Referência, ficando responsável pelo fiel cumprimento das disposições nela(s) contida(s), conforme atribuições da Portaria Presi n. 269, de 16/08/2021 (13725719).

10.6.1. A servidora indicada possui competência técnica para a atividade em comento, bem como terá de conciliar o tempo para atendimento dessa atividade com as atribuições de seu respectivo cargo.

11. DO CONTRATO

11.1. Uma vez que não há assistência técnica, tampouco obrigações futuras, salvo a de garantia, não haverá Termo de Contrato, sendo as condições do ajuste fixadas por este Termo de Referência, pela Ata de Registro de Preços, pela Nota de Empenho, pela proposta da empresa vencedora e pelo disposto na lei 14.133/21 e demais regulamentos pertinentes.

11.2. Após o recebimento da Nota de Empenho, estará formalizada a Contratação e a empresa será considerada Contratada.

11.3. O contrato, formalizado através da proposta vencedora e da Nota de Empenho, terá vigência até o término do período de garantia.

11.4. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento da emissão da Nota de Empenho ou se recusar a receber o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os concorrentes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar o procedimento independentemente da cominação prevista na Lei 14.133/21.

11.5. A recusa injustificada da empresa vencedora em aceitar o Contrato, formalizado através do recebimento da Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre -, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades estabelecidas neste Instrumento.

11.6. As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas nesse Termo de Referência.

12. DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

12.1. A Contratada deverá entregar os materiais no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Requisição ou e/ou da correspondente Nota de Empenho.

12.2 A Contratada deverá providenciar a entrega dos materiais na Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre, localizada na Alameda Ministro Miguel Ferrante, 230, Portal da Amazônia, CEP: 69915-632, em Rio Branco/AC.

12.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.6. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis

12.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

13.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

14.2 A Contratada ficará obrigada a:

a) fornecer os materiais de acordo com as condições estipuladas em sua proposta e no Edital;

b) entregar os materiais no edifício-sede da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado do Acre, nesta Capital, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;

c) substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da solicitação, os materiais fornecidos em desconformidade com as especificações e quantidades constantes nesse Termo;

d) responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;

e) garantir a validade dos materiais, pelo prazo constante na sua proposta, a contar da data de entrega;

f) manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais diferenças tributárias entre alíquota interna no Estado e alíquota interestadual.

15. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1. A contratação, formalizada pela Nota de Empenho, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos

15.6. Será designado servidor encarregado de acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens/equipamentos, devendo, para tanto, cumprir a Portaria n. 331/1994, TRF 1ª.

15.7. Caberá ao Executor/fiscal, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens/equipamentos e providenciar o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados.

15.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao superior hierárquico, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto.

17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

18.1. Da liquidação

- 1) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 2) O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)
- 3) Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 4) o prazo de validade;
 - 5) a data da emissão;
 - 6) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7) o período respectivo de execução do contrato;
 - 8) o valor a pagar; e
 - 9) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 10) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 11) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).
- 12) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 13) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias

úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

- 14) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 15) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 16) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.2. Do prazo de pagamento

- 1) O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- 2) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

18.3. Da forma de pagamento

- 1) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 2) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 3) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 4) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Será designado servidor encarregado de acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, devendo, para tanto, cumprir a Portaria n. 331/1994-TRF 1ª.

19.2. Caberá ao Executor/fiscal, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais e providenciar o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados.

19.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Executor/fiscal deverão ser solicitadas à Diretoria do Foro, em tempo hábil, para

adoção das medidas convenientes.

20. DA GARANTIA

20.1 Os materiais serão garantidos contra quaisquer defeitos pelos períodos mínimos de 12 (doze) meses, ou maior, se especificado na descrição do item, a contar da data de recebimento definitivo.

20.2. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja superior a 12 (meses), esta será considerada como ofertada pelo fornecedor.

20.3 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, no Programa de Trabalho n. 02.061.0569.2000.0001 e Naturezas da Despesa n. 4.4.90.52 e 3.3.90.30.

22. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS, DOS PREÇOS REFERENCIAIS E DO REAJUSTE

22.1. O custo estimado para aquisição do objeto desse Termo de Referência é de R\$197.136,34 (cento e noventa e sete mil, cento e trinta e seis reais e trinta e quatro centavos).

22.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando a data da publicação da licitação no PNCP.

22.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.4. Eventuais reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

22.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - ensejar o retardamento da execução do Contrato sem motivo justificado;
- V - apresentar ou prestar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
- VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste capítulo as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. A sanção de ADVERTÊNCIA será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do subitem 23.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

23.5. A sanção de MULTA será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 23.1.

23.6. A sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III e IV do subitem 23.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.7. A sanção de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos V, VI, VII e VIII, do subitem 23.1, bem como pelas previstas nos incisos I, II e IV, que

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida subitem 23.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 23.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do referido subitem.

23.9.- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.10. A aplicação das sanções previstas no subitem 23.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

23.13. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

24. DOS VALORES DAS MULTAS

24.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista neste capítulo.

24.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes multas:

- 1) multa moratória de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2) multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato,

no caso de inexecução total do objeto;

- 3) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

24.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Contratante a promover a extinção do contrato.

24.4. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo e na Lei nº 14.133/2021.

24.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

24.7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

24.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

24.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa

25. DO FORO

25.1. Fica eleito pelas partes o Foro Federal da Seção Judiciária do Estado do Acre, localizada em Rio Branco/AC, para dirimir quaisquer questões oriundas do futuro acordo.

26. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	CATMAQUANT	Imagem (meramente ilustrativa)	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
			Esteira Ergométrica Profissional Elétrica, confeccionada em aço carbono e pintura eletrostática, com dimensões aproximadas a 70 X 1,90 X 1,40 e altura de acesso		

1	296935 04		de até 23 cm, com deck em lona deslizante feita em material resistente, com alinhamento manual e sem necessidade de lubrificação, com superfície de caminhada mínima de 70 X 1,90cm, velocidade máxima de até 16km p/hora, Motor 3.0 HP, com capacidade de peso suportado de até 150 quilos, Chave de Segurança e Botão de emergência, com no mínimo 02 níveis de inclinação, com o mínimo de 06 amortecedores internos em coxins elásticos e pelo menos 10 programas de treino, Equipada com Monitor/painel com tela em LED ou LCD retroiluminado, Idioma em Português alimentado a tomada e funções indicando no mínimo velocidade, inclinação, Tempo, Distância, Calorias, Batimentos Cardíacos, gráfico, circuitos e programas de treino. Alimentação elétrica 220v. Garantia mínima de 03 anos. Marcas de referência: Technogym; Matrix; Movement; Total health; Athletic ou de melhor qualidade.	17.399,00	69.596,00
2	620480 03		Estação de Musculação Completa para treino multifuncional compacta, elaborada em tubos ferro metalon de alta densidade, com pintura eletrostática, com dimensões aproximadas de 2,10cm de altura 1,20cm de largura e 1,20cm de comprimento, com suportes para organização de barras e anilhas, equipada com barra fixa na área superior do equipamento confeccionada em aço, polia dupla, superior e inferior, com no mínimo 10 tijolos de contra-peso, com total de peso de no mínimo 50 quilos, suporte cavalete para treinos de supino, com regulação de altura, banco flexor e extensor regulável em pelo menos 8 posições e apoio scott. Marcas de referência: Technogym; Matrix; Movement; Total health; Athletic ou de melhor qualidade.	16.135,40	48.406,20
			Aparelho Elíptico com estrutura em aço carbono e pintura eletrostática, com dimensões aproximadas de 2 metros de comprimento, 60 cm de largura e		

3	486564	04		1,55cm de altura, com capacidade de peso máximo do usuário de até 150 quilos e amplitude de passada mínima de 45cm, com sistema de transmissão em correia, Equipado com Paine" data-bbox="260 75 371 155"/>el em LCD ou LED, com informações mínimas de tempo, distância, velocidade, calorias, frequência cardíaca e nível de carga, com idioma em Português e pelo menos 06 programas de treino. Marcas de referência: Technogym; Matrix; Movement; Total health; Athletic ou de melhor qualidade.	9.656,40	38.625,60
---	--------	----	---	---	----------	-----------

GRUPO 1

4	373301	04	--	Torre Expositora profissional para 20 halteres, de 01 a 10kg, construída em chapa de aço resistente e pintura anti-ferrugem, equipada com suportes para halteres com indicação numérica 1 a 10kg.	750,00	3.000,00
5	627093	06	--	Par de halteres, produzido em ferro fundido, com revestimento emborrachado e peso gravado na peça, de 1 kg.	100,90	605,40
6	627092	06	--	Par de halteres, produzido em ferro fundido, com revestimento emborrachado e peso gravado na peça, de 2 kg.	75,24	451,44
7	627091	06	--	Par de halteres, produzido em ferro fundido, com revestimento emborrachado e peso gravado na peça, de 3 kg.	197,50	1.185,00
8	607798	06	--	Par de halteres, produzido em ferro fundido, com revestimento emborrachado e peso gravado na peça, de 4 kg.	228,90	1.373,40
9	261397	06	--	Par de halteres, produzido em ferro fundido, com revestimento emborrachado e peso gravado na peça, de 5 kg.	279,50	1.677,00
10	607797	06	--	Par de halteres, produzido em ferro fundido, com revestimento emborrachado e peso gravado na peça, de 6 kg.	321,00	1.926,00
11	379700	06	--	Par de halteres, produzido em ferro fundido, com revestimento emborrachado e peso gravado na peça, de 7 kg.	362,00	2.172,00
				Par de halteres, produzido em ferro fundido, com revestimento		

12	379702 06	--	emborrachado e peso gravado na peça, de 8 kg.	404,00	2.424,00
13	448732 06	--	Par de halteres, produzido em ferro fundido, com revestimento emborrachado e peso gravado na peça, de 9 kg.	447,00	2.682,00
14	272804 06	--	Par de halteres, produzido em ferro fundido, com revestimento emborrachado e peso gravado na peça, de 10 kg.	474,00	2.844,00
15	294661 06	--	Pares de Caneleiras de 02 quilos, para fortalecimento muscular, confeccionada em tecido impermeável de alta resistência, com costuras reforçadas e fechamento em velcro ajustável e enchimento de esfera de ferro ensacado dentro de plástico vedado.	80,00	480,00
16	294662 06	--	Pares de Caneleiras de 03 quilos, para fortalecimento muscular, confeccionada em tecido impermeável de alta resistência, com costuras reforçadas e fechamento em velcro ajustável e enchimento de esfera de ferro ensacado dentro de plástico vedado	90,00	540,00
17	602138 06	--	Pares de Caneleiras de 04 quilos, para fortalecimento muscular, confeccionada em tecido impermeável de alta resistência, com costuras reforçadas e fechamento em velcro ajustável, enchimento de esfera de ferro ensacado dentro de plástico vedado.	122,75	736,50
18	602139 06	--	Pares de Caneleiras de 05 quilos, para fortalecimento muscular, confeccionada em tecido impermeável de alta resistência, com costuras reforçadas e fechamento em velcro ajustável, enchimento de esfera de ferro ensacado dentro de plástico vedado.	115,00	690,00
19	602140 06	--	Pares de Caneleiras de 06 quilos, para fortalecimento muscular, confeccionada em tecido impermeável de alta resistência, com costuras reforçadas e fechamento em velcro ajustável, enchimento de esfera de ferro ensacado dentro de plástico vedado.	306,00	1.836,00

GRUPO 2

20	441626 20	--	Colchonetes de espuma de poliuretano, com dimensões de 100 X 50 X 3cm, com capacidade de até 150 quilos, revestidos de napa/corvin, atóxico.	80,00	1.600,00
21	411185 06	--	Bola de Pilates (bola suíça) , confeccionada em borracha altamente resistente e antiderrapante, sistema anti estouro, medindo 55cm de diâmetro, com capacidade de peso suportado de 200 kg ou mais, equipada com bomba de ar e pinos	64,80	388,80
22	411183 06	--	Bola de Pilates (bola suíça) , confeccionada em borracha altamente resistente e antiderrapante, sistema anti estouro, medindo 65cm de diâmetro, com capacidade de peso suportado de 200 kg ou mais, equipada com bomba de ar e pinos	75,50	453,00
23	614555 40m	--	Metros quadrados de piso emborrachado em placas com dimensões aproximada de 50cm X 50 em para academia; Cor: preta; Composição/revestimento: EVA/Borracha Premium; Produto antiderrapante; Espessura aproximada: 15mm; Qualidade do piso emborrachado academia 1ft: alta densidade, produto atóxico, forte durabilidade, 100% antiderrapante.	271,10	10.844,00
24	620480 02		Espalдар Barra fixa de aço carbono com solda mig para alongamentos, com pintura eletrostática , com dimensões aproximadas de 1,80cm de altura X 80 cm de comprimento, distância entre barras de 30cm, e pegada do tubo central de 2cm a 2,5cm. Marcas de referência: Technogym; Matrix; Movement; Total health; Athletic ou de melhor qualidade.	1.300,00	2.600,00
	TOTAL			48.335,99	197.136,34



Documento assinado eletronicamente por **Michela Melo D Albuquerque Lima Benevides, Diretor(a) de Núcleo**, em 13/08/2026, às 00:24 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **25690443** e o código CRC **9A22583D**.

Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/nº - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC -
www.trf1.jus.br/sjac/

0001944-51.2025.4.01.8001

25690443v5